



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044, - Bairro Joselito, Campo Grande/MS, CEP 79.004-311
Telefone: (67) 3382-4801 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.crpms.org.br/>

EDITAL Nº I/2025

Processo nº 571400110.000015/2025-91

I EDIÇÃO DO PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DA PSICOLOGIA: EDIÇÃO LUCY NUNES RATIER MARTINS

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO - MS, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicóloga/o/e, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 2044, Bairro Joselito, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº [01.377.215/0001-99](https://cnpj.gov.br/01.377.215/0001-99), neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente Walkes Jacques Vargas, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº 001.492.896, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.508.621-08, torna pública a realização do concurso PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DA PSICOLOGIA: EDIÇÃO LUCY NUNES RATIER MARTINS e convida as/os/es psicólogas/os/es a inscreverem seus trabalhos com base em regulamento próprio, anexo e integrante deste Edital, de acordo com o processo administrativo nº 571400110.000015/2025-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais disposições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital apresenta I Prêmio Sul-mato-grossense da Psicologia: Edição Lucy Nunes Ratier Martins, com a temática na área da Psicologia Escolar e Educacional.
- 1.2. Os trabalhos deverão ser enviados por e-mail, exclusivamente pelo endereço eletrônico: contato@crpms.org.br a partir da data da publicação deste edital, 01 de abril de 2025, até o dia 01 de maio de 2025. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente e/ou submetidas por correio convencional.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital dispõe sobre as diretrizes, as condições, os procedimentos e os prazos da seleção para a participação no I Prêmio Sul-mato-grossense da Psicologia: Edição Lucy Nunes Ratier Martins, com a temática na área da Psicologia Escolar e Educacional.
- 2.2. O Prêmio Profissional, instituído pelo Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, pretende identificar, valorizar e divulgar estudos e experiências de psicólogas/os/es que se destaquem em termos de prática profissional e produção de conhecimento na área da Psicologia Escolar e Educacional. Os estudos e experiências devem ser representativos de tendências de ampliação, renovação e qualificação da pesquisa e dos serviços prestados à sociedade.
- 2.3. Com a realização deste Prêmio, espera-se fomentar o exercício profissional na área da Psicologia Escolar e Educacional, além da pesquisa e do desenvolvimento de modelos, procedimentos e técnicas de atuação profissional que possam indicar caminhos para o aprofundamento da construção de um conhecimento científico inovador e com compromisso social.
- 2.4. Em 16 de agosto de 2024, o X Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região - Mato Grosso do Sul aprovou a Resolução nº 004/2024 que instituiu o Prêmio Sul-Mato-Grossense da Psicologia.
- 2.5. A proposta surge da necessidade de promover a importância da Psicologia enquanto ciência e profissão na sociedade e homenagear in memoriam profissionais de referência histórica para a

categoria no território de Mato Grosso do Sul, definindo a cada edição, um/a Psicóloga/o com atuação destacada em uma das especialidades da Psicologia.

2.6. A profissional que, em homenagem, levará o nome desta edição será Lucy Nunes Ratier Martins. Falecida em 26 de fevereiro de 2023, Lucy foi conselheira no VI Plenário, na gestão 2011-2013. Foi uma das protagonistas na atuação com Psicologia Escolar e Educacional no Mato Grosso do Sul. Sua trajetória profissional soma mais de 40 anos como Psicóloga e Professora deixando um legado na docência no ensino superior em Psicologia.

2.7. A Psicologia Escolar e Educacional é uma área de atuação da profissão que se refere à educação e ao processo de ensino-aprendizagem em todas as modalidades do sistema educacional e processos formativos em espaços de educação não formal. Foi uma das primeiras áreas a se estruturar na história da Psicologia e, na atualidade, ganhou enorme relevância social com a aprovação da Lei Federal nº 13.935/2019 que insere profissionais de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

2.8. Portanto, contemplar os melhores trabalhos inscritos nesta premiação será também uma forma de evidenciar para o Estado e sociedade, em especial para as/os gestoras/es públicos, a importância do trabalho desenvolvido por profissional de Psicologia na Educação. Destacando as experiências exitosas no território de Mato Grosso do Sul e elevando a importância do efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os trabalhos poderão ser inscritos em uma das seguintes categorias de práticas profissionais:

I - Experiências exitosas que demonstrem o trabalho profissional comprometido com a promoção e a defesa de uma Educação de qualidade;

II - Experiências profissionais exitosas ou produtos derivados de trabalhos acadêmicos em pesquisa, ensino ou extensão que evidenciem a inclusão, interseccionalidades ou pluriversalidade na Psicologia Educacional e Escolar;

III - Produtos derivados de trabalhos acadêmicos em pesquisa, ensino ou extensão que evidenciem a inclusão, interseccionalidades ou pluriversalidade na Psicologia Educacional e Escolar.

3.2. Poderão concorrer trabalhos individuais ou coletivos, de no máximo 05 (cinco) autores.

3.3. Consideram-se experiências profissionais exitosas aquelas que, realizadas individualmente ou em equipe, bem-sucedidas ao efetivar o compromisso social da Psicologia no cuidado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas contribuindo para o seu desenvolvimento integral bem como para a promoção e a defesa dos Direitos Humanos.

3.4. Consideram-se produtos derivados de trabalhos acadêmicos em pesquisa, ensino ou extensão, relatos escritos de trabalhos realizados em cursos de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, projetos vinculados a grupos de estudos ou de pesquisa.

4. DO CONTEÚDO DOS TRABALHOS

4.1. Na primeira categoria serão aceitos relatos descritivos de experiências relacionadas a práticas exitosas e intervenções profissionais que explicitem as contribuições da Psicologia na promoção e a defesa de uma educação de qualidade, no que se refere ao tema descrito no item 3.1 deste Edital.

4.2. Na segunda categoria serão aceitos relatos descritivos de experiências relacionadas a práticas exitosas e intervenções profissionais ou relatos de pesquisa, ensino ou extensão que explicitem as contribuições da Psicologia evidenciando pelo menos um dos temas: inclusão, interseccionalidades ou pluriversalidade, no que se refere ao tema descrito no item 3.1 deste Edital.

4.3. Na terceira categoria serão aceitos relatos de trabalhos realizados em cursos de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou projetos vinculados a grupos de pesquisa, que

explicitem as contribuições da Psicologia no campo da Educação, que explicitando pelo menos um dos temas: inclusão, interseccionalidades ou pluriversalidade, no que se refere ao tema descrito no item 3.1 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão concorrer ao prêmio psicólogas/os/es com graduação ou pós-graduação em Psicologia ou que estejam cursando ou tenham cursado programas de pós-graduação *stricto e lato sensu*.
- 5.2. Os inscritos ao prêmio profissional devem ter em sua autoria principal, impreterivelmente, uma/um psicóloga/o/e, assim como, sua atuação deve ser no território de Mato Grosso do Sul, no momento da inscrição.
- 5.3. As/Os profissionais deverão ser regularmente ativos no Conselho Regional de Psicologia 14ª Região – Mato Grosso do Sul.
- 5.4. A/O candidata/o não pode estar respondendo a processos éticos no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região - Mato Grosso do Sul.
- 5.5. É vedada a participação de pessoas que tenham parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção, de Conselheiros (as), membros e servidores do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região – MS. Incluindo os membros da Comissão Julgadora, inclusive aqueles que não possuem vínculo com o CRP14/MS.
- 5.6. É facultada apenas uma inscrição por CPF para quaisquer categorias. Em caso de trabalhos coletivos, o autor principal será o responsável pela inscrição.
- 5.7. Propostas com procedimento de reconhecimento de patente ou propriedade intelectual terão respeitadas as cláusulas de sigilo relacionadas a tais procedimentos, desde que devidamente comprovados no ato de submissão de candidatura.
- 5.8. Será permitido a coautoria de uma profissão que não seja psicóloga/o/e, desde que seja comprovado que esta coautoria se trata da/o professora/r acadêmica/o ou colega de atuação em equipe multiprofissional na área escolar educacional.
- 5.9. A Comissão Julgadora poderá solicitar documentação complementar a fim de comprovação do que discorre no item anterior 5.8

6. DOS TRABALHOS

- 6.1. Os trabalhos deverão ser inéditos de relevância científica-profissional e construídos a partir de materiais empíricos.
- 6.2. O texto deve ser escrito em língua portuguesa e apresentado em arquivo extensão doc.x, normatizados pela versão atualizada da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as seguintes especificações: corpo de texto digitado em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento duplo, alinhamento justificado e margens de 2,5 cm. Deverão ter no mínimo 07 páginas e no máximo 12 páginas (incluindo as referências). As notas de rodapé devem ter texto digitado em Times New Roman, tamanho 10 e espaçamento simples.
- 6.3. Devem ser entregues três arquivos separados, um arquivo nomeado como Folha de rosto, Carta de aceite da inscrição do trabalho e outro como Documento textual. Ambos devem ser enviados no formato PDF.
- 6.3.1. A folha de rosto deverá conter:
- I - indicação da categoria e eixo(s) ao qual o artigo se relaciona;
 - II - título do trabalho;
 - III - nome completo das(os) autoras(es);
 - IV - número de inscrição no Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS;
 - V - CPF;
 - VI - endereço completo (incluindo CEP);

VII - telefone;

VIII - e-mail;

IX - descrição de atuação profissional (no máximo 50 palavras por autora/autor).

6.3.2. Envio da carta de aceite da inscrição do trabalho pela autoria e pelas coautorias, se houver. (anexo I)

6.3.2.1. O documento deverá ser assinado por assinatura digital gov.br e enviado no formato PDF.

6.3.2.2. A inscrição dos trabalhos implica na aceitação, pelas/os autoras/es, de todas as disposições constantes do presente Regulamento, incorrendo em desclassificação o não cumprimento de qualquer uma delas.

6.3.3. O documento textual, deve ser entregue sem identificação das/os autoras/es). Sendo apresentados sob a forma de documento textual descrevendo e fundamentando a prática profissional ou o relato de pesquisa, ensino ou extensão, com a seguinte estrutura básica:

I - Título;

II - Resumo (até 300 palavras).

III - Introdução (origem da prática, contexto, evidências científicas prévias, originalidade e relevância para a psicologia);

IV - Apresentação da prática propriamente dita (fundamentos teóricos, metodologia, desenvolvimento, populações/contextos onde é realizada);

V - Discussão (análise dos efeitos que a prática tem produzido, seus efeitos para a população e o contexto onde acontece);

VI - Considerações finais (descrever o porquê considera esta prática original, argumentar onde, como, porque se diferencia das consideradas tradicionais/regulares)

VII - Referências utilizadas.

VIII - Declaração de autenticidade do trabalho, inédito e de criação própria, sem o uso de Inteligência Artificial, conforme modelo em anexo. (Anexo III)

6.4. Qualquer restrição de informação em quaisquer dos itens acima, decorrente do que estabelece o ponto 5.7. supra, ou de questões éticas de proteção dos envolvidos nas práticas, poderá ser solicitado pela/o proponente, desde que devidamente fundamentada e/ou documentada;

6.5. A/O proponente poderá submeter à apreciação da Comissão Julgadora, de modo complementar, documento audiovisual de registro da prática, a seu critério, com até 10 minutos de duração, disponibilizado em plataforma de vídeo;

6.5.1. O envio de link para acesso a documento audiovisual, opcionalmente.

6.6. Não será permitido o envio de materiais complementares que não estejam incluídos no corpo do texto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os trabalhos deverão ser enviados via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico: contato@crpms.org.br no período de 01 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025. Não serão aceitas inscrições submetidas por correio convencional.

7.2. Somente serão homologadas as inscrições dos trabalhos que estejam em consonância com o disposto no presente Edital, conforme dispostos no item 6.

7.3. O horário limite para submissão das propostas ao CRP14/MS será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário do MS, do dia 01 de maio de 2025, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CRP14/MS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento de rede de dados.

7.4. Propostas que estejam paralelamente submetidas a procedimentos de reconhecimento de patente ou propriedade intelectual, de que trata o item 5.7. do presente edital, devem fornecer documento comprobatório para a justificativa de eventual omissão de informação.

8. DA COORDENAÇÃO DO PRÊMIO

8.1. O Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região – CRP14/MS formará uma Comissão Organizadora do Prêmio, composta por Conselheiras e Conselheiros, assim como colaboradoras e colaboradores das comissões do Plenário.

8.1.1. A esta comissão caberá as seguintes atribuições descritas abaixo:

- a) Elaborar e divulgar o edital do prêmio;
- b) Constituir comissão julgadora;
- c) Verificar a regularidade das inscrições e dos materiais enviados;
- d) Encaminhar o material apresentado pelas autoras e autores no ato da inscrição à Comissão Julgadora;
- e) Coletar as avaliações dos jurados e divulgar o resultado final no site do CRP14/MS;
- f) Resolver quaisquer questões ou casos omissos neste regulamento em conjunto com a Diretoria e o Plenário.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. Os trabalhos serão julgados às cegas (sem identificação) pela Comissão Julgadora, instituída pela Comissão Organizadora do Prêmio a partir de indicações das subsedes.

9.2. Cada categoria terá 03 (três) membras ou membros *ad hoc* que elegerão dentre todos os trabalhos inscritos, os 05 (cinco) melhores.

9.3. Não poderão participar da Comissão Julgadora, conselheiras ou conselheiros, trabalhadoras ou trabalhadores do CRP, bem como gestoras das subsedes ou colaboradoras de comissões.

9.4. As pessoas integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídas, a qualquer tempo, por novos jurados indicados também pelas Comissões Gestoras das subsedes;

9.5. A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive a zero, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Os critérios para a premiação deverão considerar a pertinência à categoria a qual pertence, a utilização da técnica, a originalidade e a criatividade das autoras e autores.

10.2. Serão consideradas selecionadas, as obras com maiores pontuações (até o limite de 100 pontos) de acordo com os critérios:

- I - Adequação às diretrizes do regulamento e categoria escolhida - 0 a 10,00
- II - Qualidade técnica - 0 a 30,00
- III - Criatividade e Originalidade - 0 a 30,00
- IV - Recursos expressivos e comunicabilidade - 0 a 30,00

10.3. Para efeitos de desempate serão utilizados os critérios abaixo determinados, na seguinte ordem:

- I - Prioridade de pessoas autodeclaradas como travestis, transexuais, negras, pardas, indígenas, migrantes ou pessoa com deficiência, na ficha de inscrição da candidata ou candidato, com acréscimo de 02 (pontos) à nota final;
- II - Maior idade;
- III - Maior pontuação recebida no item criatividade e originalidade.

10.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito das obras.

10.5. Em caso de desistência ou desclassificação, será premiado o trabalho subsequentemente classificado.

11. DAS PREMIAÇÕES

11.1. Os prêmios contemplarão os melhores trabalhos inscritos nas categorias profissionais referidas no item 3.1.

11.2. Serão selecionados ao todo 9 (nove) trabalhos, sendo 3 (três) para cada categoria definida no item 3.1, diferenciando primeiros, segundos e terceiros lugares.

11.3. Os três primeiros colocados de cada categoria serão premiados conforme segue:

1º lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

2º lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11.4. Os valores das respectivas premiações estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento das premiações.

11.5. A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas menções honrosas.

11.6. As menções honrosas não receberão premiação em dinheiro.

11.7. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios para alguma das categorias, caso os trabalhos apresentados não correspondam às expectativas expostas no presente edital

11.8. Todas/os as/os autoras/es dos trabalhos selecionados receberão certificado de premiação e terão o trabalho divulgado nos meios de comunicação do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS.

11.9. O Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS entregará o certificado e os prêmios no ano de 2025, e custeará as despesas relativas às diárias e transportes dentro do território do Mato Grosso do Sul para a/o autora/r principal dos trabalhos selecionados referente ao primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria. Caso não for possível o deslocamento da/o autora/r principal, esta/e poderá indicar uma das pessoas em coautoria para receber o prêmio.

11.10. No caso de obras coletivas, as que tenham mais de uma/um autora/r, receberá a premiação a/o autora/r identificada/o como responsável pelo ato da inscrição.

11.11. O CRP14/MS não se responsabilizará pela divisão da premiação no caso de trabalhos com mais de uma/um autora/r.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos valores da premiação ocorrerão através dos recursos disponíveis no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.06.007 - PREMIAÇÕES CIENTIFICAS;

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. O disposto no Termo de Licença de Direitos Autorais (anexo II) é parte integrante deste regulamento e constitui-se, para os efeitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e para todos os fins de direito, como livre pactuação entre o Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS e as/os autoras/es.

13.2. A inscrição no concurso constitui a aceitação prévia, pelas/os autoras/es, do Termo de Licença de Direitos Autorais (anexo II), em caráter irrevogável e irretratável.

13.3. Após a publicação do resultado do concurso, as/os autoras/es selecionadas/os assinarão o Termo de Licença de Direitos Autorais (anexo II), condição prévia para a percepção da premiação.

13.4. O autor mantém a titularidade sobre sua obra e poderá utilizá-la para outras publicações e finalidades, desde que mencione a premiação concedida pelo CRP14/MS.

13.5. A/O candidata/o é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do concurso por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

13.6. A/O autora/autor assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da obra, responsabilizando-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação e declarando que a obra não infringe direitos autorais e/ou de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade moral e/ou patrimonial pelo conteúdo perante terceiros.

13.7. As inscrições implicam a plena aceitação do regulamento, não cabendo à pessoa candidata recurso posterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

14.2. É assegurado ao Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS a publicação dos textos premiados.

14.3. As/os inscritas/os se responsabilizam pelo conteúdo integral dos textos e por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

14.4. Ao submeter o trabalho, as/os autoras/es premiadas/os comprometem-se a ceder os direitos autorais ao Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, ressalvados aqueles referentes a eventuais ganhos comerciais advindos dos produtos desenvolvidos ou em desenvolvimento.

14.5. Fica assegurado ao Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.

14.6. Casos omissos serão resolvidos pelo X Plenário do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – CARTA DE ACEITE DA INSCRIÇÃO DO TRABALHO;

15.1.2. Anexo II – TERMO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS;

15.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE.



Documento assinado eletronicamente por **Walkes Jaques Vargas, Conselheira(o) Presidente**, em 28/03/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108155** e o código CRC **7A19EA53**.

ANEXO I AO EDITAL DE CONCURSO

**I EDIÇÃO DO PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DA PSICOLOGIA: EDIÇÃO LUCY NUNES RATIER
MARTINS**

CARTA DE ACEITE DA INSCRIÇÃO DO TRABALHO

Eu _____ na condição de primeira autoria, inscrevo o trabalho intitulado _____, na categoria _____ . E declaro junto as demais coautorias que assinam comigo esta carta que estamos de acordo com todas as disposições constantes do presente Regulamento, incorrendo em desclassificação o não cumprimento de qualquer uma delas.

Cidade - MS, ____ de _____ de 202__.

Nome da primeira autoria

Nome da coautoria

Nome da coautoria

Nome da coautoria

ANEXO II AO EDITAL DE CONCURSO

**I EDIÇÃO DO PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DA PSICOLOGIA: EDIÇÃO LUCY NUNES RATIER
MARTINS**

TERMO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento de Licença de Direitos Autorais, que celebram entre si, de um lado, [NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL], portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO, CIDADE, UF, CEP], doravante denominado(a) de LICENCIANTE, e, de outro lado, o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO - MS, simplesmente denominado de LICENCIADO, neste ato representada por Walkes Jacques Vargas, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade n.º 001.492.896, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 012.508.621-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICENÇA

O presente Termo de Licença de Direitos Autorais ("Termo"), sob a égide da Constituição Federal de 1988, artigo 5º, e da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, tem por objeto a licença de utilização dos trabalhos apresentados sob a forma de artigo técnico-científico ou relatos de práticas embasadas na ciência psicológica, concorrente e vencedora do Prêmio Sul-mato-grossense de Psicologia: Edição Lucy Nunes Ratier Martins, objeto do Edital de Concurso 01/2025, processo administrativo n.º 571400110.000015/2025-91 de autoria e titularidade do LICENCIANTE, a seguir designada "Obra".

O LICENCIADO, como Editor, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a editar, publicar, distribuir e explorar a obra, em qualquer formato digital, compreendido como qualquer forma de publicação, disponibilização ou transmissão do conteúdo da obra através de internet, rede de dados, sistemas de compartilhamento online, pelo prazo previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A licença, objeto deste Termo, é outorgada a partir da sua assinatura.

A exclusividade prevista no item 1.1. vigora até o prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação da obra ou de 5 (cinco) anos a contar da publicação do resultado do concurso, o que for mais favorável ao autor.

Findo o prazo citado no item anterior, o LICENCIANTE retoma o direito de distribuição da obra em qualquer formato digital.

O LICENCIADO mantém por tempo indeterminado o direito de publicação e distribuição das edições que já estiverem veiculadas, mediante acesso universal e gratuito, incluindo neste direito a eventual migração ou reformatação necessárias em função de mudanças ou obsolescência no padrão tecnológico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O LICENCIANTE fará jus à premiação nas condições previstas no Concurso 01/2025, processo administrativo nº 571400110.000015/2025-91.

Não será devida ao LICENCIANTE, em nenhuma hipótese, outra retribuição, remuneração ou indenização pela obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das Partes, além daquelas previstas nas outras cláusulas:

LICENCIANTE(S):

respeitar as cláusulas deste Termo;

fazer menção, em eventuais publicações da OBRA, que a mesma é vencedora do Prêmio Sul-mato-grossense de Psicologia: Edição Lucy Nunes Ratier Martins, bem como fazer constar créditos, se utilizados, de editoração, projeto gráfico, diagramação ou qualquer outro trabalho técnico realizado pelo LICENCIADO;

informar ao LICENCIADO no caso de qualquer fato ou ato referente ao conteúdo da OBRA, tais como alteração, omissão e equívoco teórico ou prático, implicando ou não em correção que deva ser feita na OBRA.

LICENCIADO:

respeitar as cláusulas deste Termo; ,

observar e respeitar os direitos morais do LICENCIANTE, mencionando seu nome em qualquer utilização da OBRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIA E TITULARIDADE

O(s) LICENCIANTE(S) declara(m) que é (são) o(s) único(s) autor(es) e o(s) titular(es) dos direitos autorais e que a OBRA é original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O(s) LICENCIANTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade, quanto à originalidade, à titularidade e ao conteúdo, citações de obras consultadas, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA, comprometendo-se a manter o LICENCIADO a salvo e indene contra qualquer medida judicial ou extrajudicial promovida por terceiros, a fim de invocar violação de direitos autorais, de personalidade ou demais direitos em razão da forma ou do conteúdo da OBRA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EDITORAÇÃO DA OBRA

Nos direitos de que trata esta licença, inclui-se a responsabilidade pela editoração da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, sob responsabilidade do LICENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo, LICENCIANTE(S) e LICENCIADO, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Walkes Jacques Vargas
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS

ANEXO III AO EDITAL DE CONCURSO

I EDIÇÃO DO PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DA PSICOLOGIA: EDIÇÃO LUCY NUNES RATIER MARTINS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaro que eu, [NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL], portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO, CIDADE, UF, CEP], sou autora principal desta produção e atesto sua autenticidade e originalidade, sem intervenções de ferramentas de inteligência artificial.

Cidade - MS, ____ de _____ de 202__.

Nome da primeira autoria